



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Secretaria Geral
Subsecretaria-Geral de Administração

Despacho- PGDF/SEGER/SUAG

Brasília, 14 de março de 2024.

À Pregoeira (Pregão)

Assunto: Aquisição de água potável

1. Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de água potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência (135094245).
2. No tocante à fase interna do procedimento, o processo está instruído em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (135918780), e em consonância disposições da Lei nº 14.133/2021 e do art. 239 do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, abaixo listado:

Lei nº 14.133/2021		
Disposição Legal	Documento	ID SEI
Art. 72, I	Documento de Formalização de Demanda	134856119
	Estudo Técnico Preliminar	135703864
	Análise de Riscos	135104420
	Termo de Referência	135094245
Art. 72, II	Estimativa da despesa	135420943
Art. 72, III	Parecer Jurídico	Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (135918780)
Art. 72, IV	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	135826881
Art. 72, V	Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	A ser providenciada após o procedimento de dispensa eletrônica
Art. 72, VI	Razão da escolha do contratado	A ser providenciada após o procedimento de dispensa eletrônica
Art. 72, VII	Justificativa de preço	A ser providenciada após o procedimento de dispensa eletrônica
Art. 72, VIII	Autorização da autoridade competente	Será providenciada após conclusão dos trâmites necessários
Art. 71, § 3º	Aprovação do Termo de Referência mediante despacho motivado	135903529
Decreto 44.330/2023		
Art. 223, I	Indicação do dispositivo legal aplicável	inciso II e §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021
Art. 223, II	Autorização do ordenador de despesa	Será providenciada após conclusão

Art. 223, II	Autorização do ordenador de despesa	dos trâmites necessários
Art. 223, III	Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal	A ser providenciada no procedimento de dispensa eletrônica
Art. 223, IV	Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Distrito Federal	A ser providenciada após o procedimento de dispensa eletrônica

3. Após os devidos trâmites relativos à dispensa eletrônica, será complementada a instrução processual para fins de emissão da Declaração de Enquadramento nos parâmetros do Parecer Referencial, conforme disposto no Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (135918780).

4. Ressalto que, conforme consta no Despacho - PGDF/SEGER/SUAG/DILOG/GEMAT (134856146), embora a **Ata SRP nº 21/2023**(134856109) esteja vigente até **09/05/2024**, não há mais saldo para esta Procuradoria-Geral solicitar, e o saldo constante no atual empenho de 440 garrações, o qual já foi cedido através de remanejamento de outros Órgãos, é insuficiente para atender a demanda até a disponibilização de nova Ata SRP. Considerando a quantidade de consumo atual, este saldo é suficiente apenas, para o máximo de dois meses.

5. De acordo com a informação de disponibilidade orçamentária constante do Despacho — PGDF/SEGER/SUAG/DIPOC (135826881); a aprovação do custeio da despesa pelo Conselho do Fundo Pró-Jurídico, nos termos do Acórdão PGDF/GAB/CAFPJ (135932149), **declaro** que a despesa a ser criada/majorada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 7.377 de 29/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - (Lei nº 7.313 de 27/07/2023), e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio PPA 2024-2027, (Lei nº 7.378 de 29/12/2023).

6. Outrossim, no uso da competência prevista nos incisos I e II do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e no inciso VIII do art. 239 do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica, nos termos do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023 e da Lei nº 14.133/2021.

7. Por fim, com fulcro no § 2º do art. 239 do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, determino a divulgação do presente ato de autorização no sítio eletrônico oficial do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA CAVALCANTE BARROS - Matr.0232534-9, Subsecretário(a)-Geral de Administração**, em 14/03/2024, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **135907577** código CRC= **42B8F46C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br